



MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

EDUARDO GUEDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO MANTOVANI
VICE-PREFEITO

NATACHA DE PAULA OLIVEIRA CAVALCANTE
CHEFE DE GABINETE

LUZINETE SCHULTZ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

MARCELO MACEDO DIAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TIAGO GUIMARÃES DINIZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL VERÍSSIMO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AMARILDO VEIGA FERRI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

VALTER LÚCIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARLOS MAGNO GOULART FERNANDES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE TURISMO

FRANCISCO SILVA DE ASSIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO SILVA DE ASSIS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (INTERINO)

ILKA JUNQUEIRA DE ALMEIDA MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

ROSILENE SOARES
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA AVELLAR
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

FELIPE ALOISIO DA SILVA SANTOS
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

THIAGO HENRIQUE FERREIRA
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

ALTAMIR BOSSAN
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

JOSÉ CARNEIRO DO NASCIMENTO
OUVIDOR MUNICIPAL

ALCIDES DE CARLI
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO

CLAUDIO LOPES ALMEIDA
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

Leis

ELEI Nº 1.108 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Extraordinário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Extraordinário para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em conformidade com os artigos 40, 41, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º O presente crédito tem como objetivo precípuo criar dotações específicas não previstas no orçamento de 2020, oriundos do Governo Federal, referente Emenda parlamentar nº 3942000210122501821C06500 do Incremento PAB, no valor de 100.000,00 (cem mil reais) destinados a despesas de custeio para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.109 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Extraordinário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Extraordinário para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de 60.760,00 (sessenta mil setecentos e sessenta reais) que institui medidas e ações emergenciais para prevenir e combater o Corona Vírus, em conformidade com os artigos 40, 41, 44 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - o presente crédito tem como objetivo precípuo criar dotações específicas não previstas no orçamento de 2020, oriundos do Governo Federal destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de tratamento de infecção pelo coronavírus - COVID 19, bem como a definição de protocolos assistenciais para o enfrentamento à pandemia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.110 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de uso do imóvel com área de 714,36 m² (setecentos e quatorze vírgula trinta e seis), inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ sob o nº 236.19.24.08.000, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia - IPREVI, previsto no Processo Administrativo nº 8.434/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições constitucionais e de acordo o art. 89, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiaia de 2017, formalizando e dando publicidade, a cessão do uso, à vista do Processo Administrativo nº 8.434/2019, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica cedido, de forma gratuita, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia - IPREVI, Autarquia Previdenciária Municipal, o imóvel situado à Rua São José, nº 168, Centro, zona urbana do Município de Itatiaia, RJ, registrado no Cartório do 3º Ofício da Comarca de Resende, RJ, sob a matrícula 9.271 e inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ, sob nº 236.19.24.08.000.

Art. 2º - Os procedimentos estabelecidos neste Decreto aplicam-se às medidas previstas no Processo Administrativo nº 8.434/2019, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Itatiaia de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 3.531 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: Abre aos diversos Órgãos Municipais, crédito suplementar por anulação na importância de R\$ 1.187.000,00 (Hum milhão cento e oitenta e sete mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 9º da Lei Municipal nº 1050 de 19 de Dezembro de 2019, Lei 1101 de 11 de agosto de 2020, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 1.187.000,00 (Hum milhão cento e oitenta e sete mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 02.08		
# Implantação, Ampliação e Manutenção das Vias Públicas		
372 – 15.451.0016.1.413 – 04 Royalties Lei 7990/89	33.90.30.00	200.000,00
Secretaria Municipal de Educação – 02.10		
# Ensino Infantil		
- 12.365.0011.2.213	33.90.18.00	287.000,00
# Ensino Fundamental		
- 12.361.0011.2.212	33.90.18.00	700.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 1.187.000,00 (Hum milhão cento e oitenta e sete mil reais) será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 02.08		
# Implantação, Ampliação e Manutenção das Vias Públicas		
159 – 15.451.0016.1.413 – 04 Royalties Lei 7990/89	33.90.39.00	200.000,00
Reserva de Contingência – 02.99		
# Reserva de Contingência		
351 – 99.999.0002.9.099	99.99.99.00	987.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal